



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2350/2011

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento anual vigente, no valor de R\$ 1.319.599,48 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), para manutenção do Convênio n.º 657742/2009, do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Iúna - ES, no valor de R\$ 1.332.928,77 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), referente a liberação de recursos financeiros destinados a construção de escola(as), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância.

**Art. 2º** O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei será inserido na Dotação Orçamentária n.º 070002.1236100083.086.344905100000, no valor de R\$ 1.319.599,48 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), a ser aberta.

**Art. 3º** Os recursos para abertura deste Crédito Adicional Especial advirão de Repasse da União Federal, através do Convênio n.º 657742/2009, do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Iúna - ES, no valor de R\$ 1.319.599,48 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), referente a liberação de recursos financeiros destinados a construção de escola(as), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância.

**Art. 4º** A contrapartida do Município de Iúna – ES, no valor de R\$ 8.515,17 (oito mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos), advirá da dotação orçamentária n.º 070002.1236100083.015.344905100000 – ficha 158.

**Art. 5º** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e onze (17/03/2011).**

  
**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna